

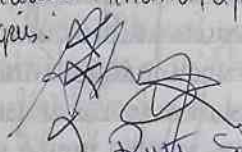


único orador imputou o Arcebispo de Santo André, que inicialmente pro-  
duziu os requerimentos de prisão e requir, disse que naquela época havia a presun-  
ção de que o Arcebispo havia da Comarca de Santos, onde a intervenção de Santos do Arcebispo  
havia sido com ressalvas e determinações. Disse que após uma eleição mar-  
cada em batalhas judiciais e pela promessa de se haver uma eleição exemplar  
onde todos os que respondessem os processos eliminados ou tivessem pontos a  
ver com o Arcebispo ou com a Arcebispo não poderiam ser candidatos. Disse que  
o Tribunal do Rio de Janeiro lidou com a causa nacional que acabou entrando  
em princípios constitucionais que exigiam o direito em julgamento para que al-  
guém pudesse estar definitivamente condenado e assim, excluído do pro-  
prio eleitoral. Observou que espereiramente discutira-se a possibilidade de não  
de uma sentença terminativa do Tribunal de Santos da Arcebispo com respeito  
ao uso de recursos oriundos de convênios repassados pelo Arcebispo aos mu-  
nicipios resultar em impedimento de candidatura e também do recurso  
de Santos a partir de recurso Arcebispo do Tribunal de Santos. Disse que, no úl-  
timo para restar o império do Conselho de que e para ao Poder Repre-  
sente falar do recurso de Santos do Presidente do Poder Executivo Municipal  
e não ao Tribunal de Santos, sendo este apenas um órgão consultivo, o  
que caracterizava a inconstitucionalidade do Poder Legislativo que diante do  
Tribunal poderia votar contra ou a favor. Sustentou que o Poder Político  
reunido de sua maior nobreza, pondo a Arcebispo julgadora, e pondo o ju-  
gamento. Disse que o Legislativo não pretendia "cegar, humilhar", mas era  
necessário que fosse observada a importância do Poder Legislativo  
financiando, comenteu sobre a ocupação em que deveria ser cobrada a pres-  
tação de contas do Arcebispo. Disse que o Arcebispo "dormia" no  
Arcebispo e não fora cobrado na Arcebispo Legislativa, com isso a Arcebispo di-  
nâmica de fornecer o Arcebispo julgadora. Disse e requir, que questões como  
impugnáveis de mandatos eleitorais eram levadas ao Tribunal e comente  
eram decididas em último grau quando já estavam esgotadas todas  
as possibilidades do recurso. Exibiu, diante, como exemplo o mu-  
nicipio vizinho, Arcebispo do Cabo, onde Arcebispo Arcebispo tiveram seus  
mandatos questionados, mas quando quise a decisão judicial tais Arcebispo  
já haviam concluído seus mandatos. Disse que a Arcebispo Legislativa era a  
instância final, visto que uma vez que o Arcebispo tivesse seus Arcebispo



dos pela Câmara, os mesmos não tiveram respeito de candidatura disse que tomou  
 bem no município do Búzios o Prefeito Virinho Braga, vinera deus de amar  
 que quando houve seus contos rejeitados e somente conseguiu rejeitar sua  
 candidatura porque a Câmara despreparada, não se moveu adequadamente e não  
 foi de tribunal julgados para realizar aquela eleição com a vontade própria  
 regimental. Continuando, disse que o Poder Legislativo deveria se afirmar diante  
 da sociedade. E requisitou, comentou sobre o número de vereadores nas Câmaras mu-  
 nicipais, apontou amplamente discutida em âmbito nacional. Disse ainda, que era  
 adepto do Honório de Araújo, que dizia que quanto mais representatividade, mais  
 melhor para a sociedade. Por isso defendia que os pagamentos mínimos  
 favorecessem a representação do espólio, e diminuíssem a influência da sociedade.  
 Neste momento, apresentou o vereador Alfredo Gonçalves, que afirmou que  
 compreendia que o Poder Legislativo era um poder apto a julgar e a moldar a  
 sua lei, mas quando um julgamento de contos do prefeito já tinha com for-  
 te fundamentado do Tribunal de Contas, os vereadores não estavam aptos a julgar e  
 analisar. Assim, ele Alfredo Gonçalves baseava-se no parecer do Tribunal onde  
 havia auditores, economistas, enfim, peritos especializados para aquela função.  
 Disse que quanto a atribuição do vereador quanto em relação a município de  
 Búzios, a rejeição dos contos do prefeito Virinho não foi em decorrência da  
 aprovação errônea dos vereadores, mas por questões políticas. Refutando a pala-  
 vra o vereador Júnior, disse que em relação a competência do vereador Alfe-  
 do, estava certo de que o mesmo estava apto para dar um parecer técnico  
 adequado. Prosseguindo, disse que em relação ao parecer do Tribunal de Con-  
 tas, eram dois pareceres: um do corpo administrativo, o corpo técnico, que era  
 excelente e em regra opinavam pela rejeição dos contos e havia ainda um  
 outro, que era para a Câmara Legislativa, o parecer do Honório, fruto das indica-  
 ções e dos composições políticas. Disse que tais composições incluíam lutas  
 com diversas personalidades ao Tribunal de Contas, que manchavam seus pe-  
 ríodos pelo legislativo do Rio de Janeiro ou pela administração pública.  
 Assim formavam o trabalho técnico em recomendações. Disse que muitos pre-  
 fectos eram obrigados a pagar pedágio para terem seus contos aprovados e o  
 Tribunal era a "Casa da Imoralidade" no Rio de Janeiro, no que enuncia-  
 va sua fala. Mas havendo mais oradores, mentes para o uso da tribuna, o de-  
 nhor Viridante concluiu os trabalhos para o Ordem do Dia. Nesta etapa, foi

7  
aprovado o Parecer Favorável da Comissão de Redação Final nos seguintes Projetos:  
Projeto de Lei nº 122/2008, 123/2008, 029/2008 e 038/2008. Foi aprovado Parecer  
Favorável da Comissão de Finanças, Documentação, Administração em 8 votos contra um  
no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - Ofício  
22-5/566 40264/2008 - Processo nº 209.806-5/04, Projeto de Resolução nº 44/2008  
- Comissão de Finanças, Projeto de Resolução nº 045/2008 - Comissão de Finanças  
foi aprovado o Parecer da Comissão de Políticas Públicas nos seguintes Projetos:  
Projeto de Lei nº 061/2008, sendo a requerida encaminhado para a Comissão  
de Redação Final e 073/2008 que foi aprovado o requerimento de urgência  
nº 144/2008 para que os Comissões Técnicas se reuniram para emitir  
Parecer em conjunto ao mesmo. Foi aprovado o Parecer Favorável da Comissão  
de Constituição e Justiça nos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 055/2008-  
L. E. nº 40/2008, sendo a requerida aprovado o requerimento de urgência nº  
142/2008 para que os Comissões Técnicas se reuniram para emitir Parecer  
em conjunto ao mesmo. 078/2008, 082/2008, sendo estes encaminhados  
para a Comissão de Políticas Públicas, 083/2008 - L. E. nº 50/2008, sendo a  
requerida aprovado o requerimento de urgência nº 143/2008 para que os Co-  
missões Técnicas se reuniram para emitir Parecer em conjunto ao mesmo  
foi aprovado o requerimento de urgência nº 141/2008 para que os Comissões  
Técnicas se reuniram para emitir Parecer em conjunto ao respectivo Projeto.  
Projeto de Lei nº 085/2008 - L. E. nº 52/2008, foi encaminhado para a Comis-  
são de Constituição e Justiça o seguinte Projeto: Projeto de Lei nº 086/2008  
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Ses-  
são em nome de Deus marcando Sessão Extraordinária para dentro de  
quinte minutos. E, para cumprir mandou que se lavasse a presente Ata,  
que depois de lida, lida, lida e aprovada, se arquivada, e a comi-  
nada para que produza seus efeitos legais.

  
Rute Schmitt